

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4381/75 (Reautuado em 21/08/79)

INTERESSADO: JOÃO BAPTISTA DE ABREU

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Técnicas de Representação Gráfica, no Curso de Licenciatura em Educação Artística, habilitação em Desenho, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE NB 1258/79 - CTG - APROVADO EM 24 / 10 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, em 15 de agosto próximo passado, submeteu a este Conselho a indicação de João Baptista de Abreu para, como Professor I, lecionar a disciplina obrigatória Técnicas de Representação Gráfica no Curso de Licenciatura em Educação Artística, habilitação em Desenho, na referida Faculdade.

A indicação é feita para substituir o anterior regente da disciplina, Oswaldo Félix, Parecer CEE nº 933/77, que deixou a Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é Licenciado em Desenho e Plástica, pela mesma Faculdade proponente, no ano de 1972, com diploma devidamente registrado. A estrutura de seu curso de graduação obedecia ao currículo mínimo então vigente, e não compreendia a disciplina para a qual é agora indicado. Não obstante, seu conteúdo parece estar contido nas numerosas outras disciplinas que fizeram parte de seu curso de graduação. Comprovou também frequência em numerosos cursos de especialização em áreas correlatas de Desenho (documentos-fls. 156, 157, 158, 164, 166, 168, 170 e 171).

O interessado teve sua indicação aprovada anteriormente - por este Conselho para outras disciplinas da mesma área, a saber: 1) Parecer CEE 320/76, para lecionar na Faculdade proponente Formas de Expressão e de Comunicação Artística ; 2) parecer CEE nº 102/78, para Linguagem Instrumental das Técnicas de Representação Gráfica ; e 3) Parecer CEE 789/76 para Evolução das Técnicas de Representação Gráfica. Além dessas, foi ainda o interessado aceito pelo Conselho Federal de Educação (parecer CFE 849/77) para reger Técnicas de Representação Gráfica na Faculdade de En-

genharia de Lins.

A Faculdade proponente esclareceu que o indicado não ministrou no corrente ano as aulas de Evolução das Técnicas de Representação Gráfica e de prática de Ensino de Educação Artística esta também coberta pelo referido parecer CEE 320/76. A grade horária encaminhado pela Faculdade (fls. 188) evidencia que pode o interessado desenvolver as novas atividades.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de João Baptista de Abreu para, como professor I, lecionar a disciplina obrigatória Técnicas de Representação Gráfica, no curso de Licenciatura em Educação - Artística, Habilitação em Desenho, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 15 de setembro de 1979

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo, Tharcísio Damy de Souza Santos e Alpínolo Lopes Casali.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/10/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

R.M.P.L. Sala "Carlos Pasquale", em 24 de outubro de 1979

a) Cons. GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente em
exercício da Presidência